

ONGD



II OFICINA DE CONHECIMENTO

**CÓDIGO DE CONDUTA - PROCESSOS
E METODOLOGIAS**

24 DE SETEMBRO DE 2015



**CÓDIGO DE CONDUTA
DAS ONGD
PORTUGUESAS**

ONGD

PLATAFORMA . PORTUGUESA

Código de Conduta das ONGD Portuguesas
Associadas da Plataforma Portuguesa das ONGD

FICHA TÉCNICA

Este Código de Conduta foi redigido por: Conselho Português para os Refugiados (Bárbara Oliveira), Fundação Champagnat (Jack González e Sílvia Palma), Fundação Gonçalo da Silveira (Teresa Paiva Couceiro), Instituto Marquês de Valle Flôr (Mónica Santos Silva), Médicos do Mundo (Carla Paiva), Par - Respostas Sociais (Maria Inês Santos) e Rosto Solidário (Paulo Costa).

Constituem referenciais do presente Código de Conduta, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição da República Portuguesa, o Tratado e as Directivas da União Europeia, as Convenções da OIT ratificadas por Portugal, a legislação nacional e internacional aplicável.

Pode copiar, fazer *download* ou imprimir o conteúdo deste Código [utilize papel reciclado ou certificado]. Pode incluir trechos desta publicação nos seus documentos, apresentações, *blogues* e *websites*, desde que mencione a fonte.

Porque sabemos que a igualdade de género é um Direito Humano e respeitamos e promovemos a sua concretização, onde se lê “o” deve ler-se também “a” sempre que aplicável, de forma a garantir o respeito pela igualdade de género também na escrita.

Código de Conduta elaborado entre Janeiro de 2015 e Dezembro de 2016

Agradecemos a todos os oradores e participantes nas Oficinas de Trabalho, organizadas pelo Grupo de Trabalho de Ética, em 2015 e 2016, bem como ao Mecanismo de Apoio à Elaboração de Projectos de Cooperação para o Desenvolvimento para ONGD Portuguesas, em especial à Fundação Gulbenkian, que se fez representar em todos os momentos pela Dra. Hermínia Cabral.

Agradecemos também a todos os que ofereceram comentários a este documento, tornando-o uma mais-valia.

Código de Conduta aprovado em: 29 de Março de 2017

ÍNDICE

Prefácio	04
Premissas	06
Conceitos Básicos	08
1. Eixos de Actuação	
1.1 Ajuda/Acção Humanitária	13
1.2 Cooperação para o Desenvolvimento	13
1.3 Educação para o Desenvolvimento/Educação para a Cidadania Global	14
2. Práticas Organizacionais	
2.1 Compromisso	15
2.2 Legislação e Regulamentação	15
2.3 Conflitos de interesse	15
2.4 Autonomia Política	16
2.5 Filiação	16
2.6 Actividades ilícitas e corrupção	16
2.7 Confidencialidade	16
2.8 Coerência	17
2.9 Governança e Transparência	17
2.10 Recursos Humanos e Voluntariado	17
3. Relação das ONGD com...	
3.1 Pessoas e Comunidades	19
3.2 Outras ONGD	19
3.3 Entidades Estatais	20
3.4 Academia	20
3.5 Empresas	21
3.6 Doadores privados	21
3.7 Órgãos de Comunicação Social	21
3.8 Outras Organizações da Sociedade Civil	22
3.9 Participação em Redes Nacionais e Internacionais	22
4. Comunicação	23
Bibliografia	25

PREFÁCIO

Tendo em conta a missão da Plataforma Portuguesa das ONGD, de *“Contribuir para melhorar e potenciar o trabalho das suas Associadas, a nível institucional, político, legislativo, financeiro e social, promovendo uma cultura de partilha, de parceria, de responsabilidade e de excelência na organização e nas práticas das ONGD Portuguesas que trabalham para um mundo mais justo e equitativo, nas áreas da Cooperação para o Desenvolvimento e da Educação para o Desenvolvimento, bem como a da Ajuda Humanitária e de Emergência”*, em 2011, treze (13) Associadas uniram-se para a criação e dinamização de um Grupo de Trabalho de Ética (GT Ética), com o objectivo de reflectir e aprofundar as questões de ética e as bases de conduta das organizações-membro da Plataforma. Dois anos de debate e de aprofundamento conceptual levaram a que em 2013, o grupo renovado de Associadas¹ definisse como plano de trabalho a criação de um Código de Conduta.

Com o apoio da Direcção da Plataforma e tal como definido em 18 de Dezembro de 2013, na 30ª Assembleia Geral (AG), as Associadas da Plataforma votaram favoravelmente a criação de um Código de Conduta (CC), actividade incluída no Plano Estratégico da Plataforma Portuguesa das ONGD, em vigor até 2018.

As temáticas da transparência e da prestação responsável de contas, sempre estiveram, e estão, presentes nas actividades e programas da Plataforma Portuguesa das ONGD. As dinâmicas internacionais e os novos desafios colocados às ONGD, revelaram a necessidade de enquadrar a conduta das Associadas da Plataforma Portuguesa das ONGD Portuguesas. Não duvidamos das nossas acções e princípios, mas estamos certos de que é necessário concertar as práticas que regem a nossa actividade.

Ao longo de 24 meses, e em mais de 40 reuniões, o GT Ética dedicou a sua actividade ao conhecimento e aprofundamento das práticas da ética e transparência.

Fê-lo de diferentes formas:

- Em parceria com a Sociedade Civil, parceiros locais e outros Actores do Desenvolvimento, num processo activo de reflexão e acompanhamento dos principais

¹ - O Grupo de Trabalho de Ética foi oficialmente criado em Outubro de 2011 e a sua composição inicial incluía as seguintes Associadas: Abraço, Associação HELPO, Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto, Conselho Português para os Refugiados (CPR), Engenho & Obra, Fundação Champagnat, Fundação Gonçalo da Silveira (FGS), Instituto de Estudos para o Desenvolvimento (IED), Leigos para o Desenvolvimento, Médicos do Mundo, Monte, Orbis e Par- Respostas Sociais.

ONGD membros do Grupo de Trabalho de Ética em 2013: Abraço, Associação HELPO, Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto, Conselho Português para os Refugiados (CPR), Engenho & Obra, Fundação Champagnat, FEC – Fundação Fé e Cooperação, Fundação Gonçalo da Silveira (FGS), Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF), Leigos para o Desenvolvimento e Par – Respostas Sociais.

A ONGD VIDA juntou-se ao grupo em 2014.

documentos nacionais e internacionais que marcarão a Agenda do Desenvolvimento na próxima década;

- Reconhecendo a diversidade de enquadramentos ideológicos que estão na base da constituição das Associadas e da Plataforma;
- Consciente dos pontos e valores comuns que partilhamos na promoção do Desenvolvimento Humano Sustentável, em que o respeito pelos Direitos Humanos, Bem Comum, Dignidade, Equidade e Justiça Social norteiam a nossa actuação.

Acreditamos pois que este Código de Conduta das ONGD Portuguesas será um guia para a adopção e validação de boas práticas de actuação e gestão pelas Associadas da Plataforma. É um **documento orientador** e coerente com os princípios e práticas que vão conduzir à promoção de um Mundo mais justo, inclusivo e sustentável. Após a sua entrada em vigor, a revisão do Código de Conduta fica sujeita a proposta e aprovação em AG.

Estruturado em capítulos, o Código de Conduta das ONGD Portuguesas é composto por práticas organizacionais e regras orientadoras de actuação das ONGD. A operacionalização deste Código consta em documento próprio.

PREMISSAS

As Associadas da Plataforma Portuguesa das ONGD, enquanto actores de desenvolvimento, oficialmente reconhecidos pelo Estado Português, nos domínios da Cooperação para o Desenvolvimento, da Ajuda/Acção Humanitária e da Educação para o Desenvolvimento/Educação para a Cidadania Global, orientam a sua visão e actuação pelo seguinte conjunto de valores e princípios éticos:

As premissas abaixo descritas, correspondem às que constam no Plano Estratégico 2014-2018, aprovado em Assembleia Geral.²

*** A Dignidade Humana e os Direitos Humanos**

As Associadas pautam-se pelos referenciais universais e indivisíveis, individuais e colectivos dos Direitos Humanos, que têm no seu núcleo a promoção pelo respeito da Dignidade Humana.

*** Justiça e Solidariedade**

As Associadas promovem a atribuição a cada um daquilo que é seu, de acordo com a dignidade humana e promovem a cultura de partilha e solidariedade, com base na afirmação da igualdade e da equidade.

*** Diversidade e Respeito Mútuo**

As Associadas vêem na diferença e na diversidade um elemento positivo e promovem a inclusão e integração em plano de igualdade para todos.

*** Independência e Autonomia**

As Associadas, podendo ter filiações partidárias ou com entidades do sector privado, devem garantir a independência na sua actuação. Privilegiam todas as formas que garantam a sua independência e autonomia face a entidades que as procurem condicionar.

Encorajam o empoderamento e a capacitação, como forma de garantir a apropriação do indivíduo e das organizações pelos seus processos de desenvolvimento e privilegiam as acções que tenham em primeira linha de conta, as realidades e as potencialidades locais.

²

<http://plataformaongd.pt/Conteudos/Documentos/Relatorios/2014/Plano%20Estrat%C3%A9gico%202014-2018.pdf>

*** Colaboração e Participação**

As Associadas estão abertas à colaboração e à participação com todos os que partilham os seus valores e princípios, inclusive na relação entre si e na sua relação com a Plataforma Portuguesa das ONGD.

*** Subsidiariedade**

A Plataforma, nos domínios que não sejam da sua competência exclusiva, intervém apenas se e na medida em que os objectivos da acção considerada, não possam ser suficientemente alcançados pelas suas Associadas.

*** Sustentabilidade**

As Associadas favorecem todas as práticas responsáveis de sustentabilidade, promovendo escolhas coerentes com as dimensões social e humana, ambiental e económica, consideradas no seu conjunto, ao mesmo nível e com a mesma importância, conducentes a um Desenvolvimento Sustentável.

*** Responsabilidade e Responsabilização**

As Associadas assumem toda a responsabilidade pelas suas decisões, compromissos e consequências dos seus actos e promovem uma cultura de responsabilidade e responsabilização.

*** Transparência**

As Associadas promovem a transparência nas suas práticas, tornando públicas e disponíveis todas as suas opções, decisões, acções e contas.

Estes são os princípios que estiveram na base da construção, reflexão e redacção do presente Código de Conduta das ONGD Portuguesas.

CONCEITOS BÁSICOS

A inserção de conceitos básicos no presente documento, permite garantir uma harmonia na compreensão e aplicação do Código de Conduta das ONGD Portuguesas. Com estes conceitos, não procuramos diminuir o alcance das realidades a que se referenciam, nem tão pouco condicionar a análise crítica, multidimensional e construtiva, que deve ser feita em cada um deles, mas sim estabelecer um fio condutor para a área de conhecimento em questão.

Bem-Comum

A expressão “bem-comum”, é usada em diversas áreas do conhecimento, apesar de não ser possível defini-la de forma consensual e perentória. Na generalidade, a expressão é utilizada para definir o conjunto de benefícios comuns a um grupo de indivíduos que, em liberdade e de forma responsável, partilham, num determinado contexto (social, político, económico, cultural e/ou religioso), valores, princípios e práticas que beneficiam o colectivo.

Numa perspetiva holística, a ideia de bem-comum está relacionada com um ideal de bem-estar e desenvolvimento, a que todas as sociedades almejam chegar, trabalhando por isso, cada uma delas, para a obtenção da igualdade social e económica. Em termos éticos, isto implica uma concertação entre o exercício da cidadania (enquanto participação activa na esfera pública) e da acção colectiva que visa a felicidade de todos os cidadãos. Neste sentido, o “bem-comum” não será a soma dos bens particulares, mas sim a comunhão no “bem-viver”.

Cooperação para o Desenvolvimento

A Cooperação para o Desenvolvimento visa apoiar comunidades, países e regiões, inseridos num contexto marcado por um desequilíbrio na repartição dos recursos e das oportunidades a nível mundial. Consiste no esforço levado a cabo conjuntamente por Países Desenvolvidos e Países em Desenvolvimento (Sul Global), com a finalidade de combater as dificuldades económicas e sociais, de forma sustentável e duradoura. Esta acção de justiça, tem como fim último a criação de uma ordem internacional mais justa, que possibilite o desenvolvimento sustentável e equitativo de todos e cada um dos povos.

Abrange diversas áreas de actuação, nomeadamente: Desenvolvimento Sustentável, Desenvolvimento Comunitário, Capacitação, Microcrédito, Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar, Saúde, Educação formal, Formação técnica, Saneamento básico e melhoria ou reabilitação do *habitat*, Cooperação Descentralizada, Igualdade de Género,

Direitos Humanos, Ambiente e Desenvolvimento, Participação e cidadania, Influência Política (*Lobby* e *Advocacy*) em torno das políticas de Cooperação para o Desenvolvimento, Responsabilidade Social das Empresas, Estudos e Investigação, entre outras.

Desenvolvimento

O Desenvolvimento, tal como objectivado pelas ONGD, é o resultado da participação dos diferentes actores na definição, planificação e criação do seu próprio futuro e do seu empoderamento – processo pelo qual as pessoas e comunidades reduzem as suas vulnerabilidades e aumentam as suas capacidades de intervenção, num mundo cada vez mais globalizado e interdependente.

Desenvolvimento Humano Sustentável

É importante distinguir entre os meios e os objectivos do Desenvolvimento. Os Seres Humanos serão sempre o eixo de qualquer actividade relacionada com Desenvolvimento. É importante, então, que as referidas actividades se centrem nas suas liberdades, capacidades e realizações. O Desenvolvimento Humano só é sustentável se assegurar a concretização simultânea das suas quatro (4) dimensões: Económica, Social, Ambiental e Cultural.

Direitos Humanos

Direitos Humanos, são direitos inerentes a todos os Seres Humanos, independentemente da nacionalidade, local de residência, género, origem étnica ou nacional, religião, linguagem ou outra qualquer característica. Todos gozamos de iguais direitos e todos temos direito a exercer igualmente os nossos Direitos. São universais, interrelacionados, interdependentes e indivisíveis.

São muitas vezes expressos e garantidos pela lei, sob forma de tratados, leis internacionais, princípios gerais e outras fontes de direito internacional.

No Direito Internacional dos Direitos Humanos os princípios da universalidade e da indivisibilidade são a pedra basilar. Estes princípios, como inicialmente referidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), têm sido reiterados em inúmeros documentos acerca deste tema. Um exemplo é a Convenção de Viena sobre Direitos Humanos (1993), que define como dever dos Estados, promover e proteger todos os

Direitos Humanos, bem como as liberdades fundamentais, independentemente dos seus sistemas políticos, sociais, culturais entre outras.

Educação para o Desenvolvimento/Educação para a Cidadania Global

Em 2002, a Plataforma Portuguesa das ONGD definiu a Educação para o Desenvolvimento (ED) como um processo dinâmico, interactivo e participativo que visa: a formação integral das pessoas; a consciencialização e compreensão das causas dos problemas de Desenvolvimento e das desigualdades locais e globais num contexto de interdependência; a vivência da interculturalidade; o compromisso para a acção transformadora alicerçada na justiça, equidade e solidariedade; a promoção do direito e do dever de todas as pessoas, e de todos os povos, participarem e contribuírem para um desenvolvimento integral e sustentável. A Educação para o Desenvolvimento/Educação para a Cidadania Global, não pode nunca confundir-se com campanhas de angariação de fundos, com objectivos de visibilidade e marketing de organizações ou acções, nem com iniciativas de informação oficial sobre Ajuda/Assistência Pública ao Desenvolvimento. Importa salientar que a definição de ED não é consensual e que a sua complexidade conceptual enriquece as suas práticas. Actualmente, e face aos novos desafios de Cidadania Global, a maioria das ONGD definem o seu campo de acção nestas temáticas como Educação para a Cidadania Global.

Mantém-se, a nível internacional e nacional, um debate sobre este conjunto de conceitos, no qual as Associadas têm participado e querem continuar a fazê-lo.

Equidade

A Equidade implica o tratamento diferenciado daquilo que é, à partida, diferente. Propõe uma ideia de justiça que vai para além da regra geral, adaptando-se às circunstâncias particulares de cada caso, de forma a garantir a igualdade. A equidade requer a eliminação de todas as formas de discriminação

Género

O Género refere-se às diferenças construídas, social, cultural e historicamente, entre homens e mulheres. Estas representações, geradas em sociedade, usam as diferenças biológicas (sexo) para justificar estereótipos de género - representações generalizadas e socialmente valorizadas do que os homens e as mulheres devem ser e fazer - e as resultantes desigualdades.

A Igualdade de Género, corresponde à ausência de assimetrias, entre uns e outros, em todos os indicadores relativos à organização social, ao exercício de direitos e de responsabilidades, autonomia individual e ao bem-estar.

Igualdade

Reporta-se a uma situação em que todas as pessoas, dentro de uma sociedade ou grupo, tenham o mesmo estatuto e o mesmo acesso a certos aspectos, tais como, direitos civis, liberdade de expressão, direito à propriedade, bem como acesso igual a bens e serviços sociais. Engloba também, oportunidades e obrigações, envolvendo a Sociedade no seu todo.

Justiça Social

A Justiça Social, é um princípio fundamental para a convivência pacífica e próspera, entre e nas nações. Defendemos os princípios de justiça social, quando promovemos a igualdade de género ou os direitos dos povos indígenas e dos migrantes. Promovemos a justiça social, quando eliminamos as barreiras enfrentadas pelas pessoas, por motivos de género, idade, etnia, religião, cultura ou deficiência.

ONGD

As ONGD são pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos³.

1 — São objectivos das ONGD a concepção, a execução e o apoio a programas e projectos de cariz social, cultural, ambiental, cívico e económico, designadamente através de acções nos países em vias de desenvolvimento: a) De cooperação para o desenvolvimento; b) De assistência humanitária; c) De ajuda de emergência; d) De protecção e promoção dos direitos humanos.

2 — São ainda objectivos das ONGD a sensibilização da opinião pública para a necessidade de um relacionamento cada vez mais empenhado com os países em vias de desenvolvimento, bem como a divulgação das suas realidades.

³ Lei n.º 66/98, de 14/10.

3 — As ONGD, conscientes de que a educação é um factor imprescindível para o desenvolvimento integral das sociedades e para a existência e o reforço da paz, assumem a promoção desse objectivo como uma dimensão fundamental da sua actividade.

4 — As ONGD desenvolvem as suas actividades no respeito pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Voluntariado

O Voluntariado, de uma forma geral, e em concreto o Voluntariado para a Cooperação, é enquadrável por legislação própria⁴ e por um conjunto adicional de boas práticas que ultrapassam a acção das Associadas, de onde destacamos:

- O trabalho do Voluntário deve ser acordado com o próprio, de acordo com as suas motivações;
- Deve ser disponibilizada formação inicial e contínua aos Voluntários;
- Deve ser dado apoio ao Voluntário na sua actividade e criado um ambiente favorável e em condições de segurança;
- O Voluntário deve ter um acordo com a instituição que o enquadre na mesma;
- A organização deve providenciar a acreditação⁵ do Voluntário e a certificação do trabalho do mesmo.

⁴ Alínea 3 do artigo 4.º da Lei de Bases (Lei n.º 71/98)

Disponível em: http://www.voluntariado.pt/preview_documentos.asp?r=116&m=PDF

⁵ O processo de certificação e acreditação é regulado pelo artigo 5º do Decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro, disponível em: <https://app.box.com/s/b36692a06a28e58ebc7d>

1. EIXOS DE ACTUAÇÃO

As Associadas da Plataforma dividem a sua acção por 3 eixos de actuação: Ajuda/Acção Humanitária; Cooperação para o Desenvolvimento e Educação para o Desenvolvimento.

1.1 Ajuda/Ação Humanitária

A principal motivação da resposta das ONGD em situações de emergência (catástrofes naturais e/ou provocadas pelo ser humano), é de aliviar o sofrimento humano entre os mais vulneráveis, para suportar as consequências de um desastre.

Em situações de emergência, a actuação ou intenção de actuação de uma Associada, deverá ser comunicada às restantes Associadas, através da Plataforma Portuguesa das ONGD, no sentido de potenciar formas de cooperação e de optimização de recursos, contrariando a sobreposição e/ou duplicação de esforços. À Plataforma Portuguesa das ONGD, caberá facilitar a circulação de informação e a união dos esforços.

A promessa, a prestação ou a distribuição de assistência pelas Associadas, não poderá depender da adesão ou aceitação de uma determinada doutrina política ou religiosa.

O direito a receber e a oferecer assistência humanitária, constitui um princípio humanitário fundamental que assiste a todos os cidadãos de todos os Países.

Mesmo em situações de emergência, as pessoas e comunidades vítimas possuem capacidades. As Associadas procurarão fortalecer esses meios e capacidades, empregando funcionários locais, comprando materiais locais e negociando com empresas locais, trabalhando com ONGD e restante Sociedade Civil e cooperando com as estruturas governamentais ou entidades públicas equivalentes locais.

A acção das Associadas em situação de emergência, não deverá ter apenas um efeito paliativo. A intervenção de emergência deverá acudir às necessidades básicas das vítimas, devendo desde logo considerar, promover e criar os meios necessários para as fases subsequentes da reabilitação e do desenvolvimento.

1.2 Cooperação para o Desenvolvimento

A acção das Associadas na Cooperação para o Desenvolvimento baseia-se, em primeiro lugar, na cooperação com governos, entidades e população em geral, do país a que se destina. Pretende ainda actuar nas causas estruturais da pobreza, dando respostas eficazes e sustentáveis às necessidades e desafios das populações a quem se destina, em especial dos grupos mais vulneráveis.

A colaboração com os parceiros locais, baseada numa relação igual, recíproca e promotora de objectivos comuns, pode assumir diferentes formas ao nível dos recursos humanos, recursos financeiros, mobilização de conhecimento e promoção de parcerias locais, sul-sul, entre outros.

A actuação da Associada deve assegurar sempre a sustentabilidade das suas acções, contrariando situações de dependência de ajuda externa e, apoiando sempre a apropriação local de capacidades/conhecimentos e meios. Deve defender-se e adoptar uma postura construtiva, com efectiva sustentabilidade e promoção de autonomia e criação de efectivas liberdades de escolha locais e não de criação de dependências que perpetuam a presença da Associada no terreno.

1.3 Educação para o Desenvolvimento/Educação para a Cidadania Global

Este domínio de intervenção, que a partir da diversidade das Associadas se concretiza de forma e em temas muito diferentes, deve ser sempre um processo de reflexão crítica que visa a transformação, promovendo a mudança de atitudes e comportamentos, face aos desafios globais do Desenvolvimento e às causas estruturais da pobreza, às Desigualdades, à Justiça Social, à Solidariedade, aos Direitos Humanos, ao Ambiente, entre outros.

Pretende-se assim, contribuir para a opinião pública informada sobre os diversos problemas, indo às causas e estruturas que os perpetuam, facilitar a compreensão da interdependência entre países e povos e promover o conhecimento e o respeito mútuo entre diferentes sociedades e culturas.

Deve também contribuir para a mudança efectiva e um compromisso concreto, de cada um e de cada uma, para com o processo de Desenvolvimento global.

Estes 3 eixos de actuação, devem privilegiar ferramentas de advocacia social e de sensibilização, como forma organizada de procurar alterar a realidade, seja através da alterações de políticas, de atitudes e/ou de práticas.

2. PRÁTICAS ORGANIZACIONAIS

Conjunto de princípios que orientam e são uma referência formal e institucional para a conduta da instituição, independentemente do cargo que ocupa ou função que desempenha, reduzindo a subjectividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos. São princípios que viabilizam um comportamento pautado por valores incorporados por todos.

2.1 Compromisso

Os programas realizados pelas Associadas devem estar orientados para a erradicação da pobreza, contra toda a exploração de pessoas e processos de exclusão, promovendo o Desenvolvimento.

2.2 Legislação e regulamentação

As Associadas agem em conformidade com as leis nacionais e internacionais, quer no seu país de origem, quer em qualquer outro país onde intervêm, reconhecendo a existência de situações de excepção, nos casos em que o cumprimento da lei ponha em causa o exercício de direitos fundamentais.

No contexto português, para além da legislação de âmbito geral, as Associadas reconhecem, em particular, o enquadramento da Lei n.º 66/98 de 14 de Outubro, e posteriores revisões, da Carta Europeia das ONG e dos Estatutos da Plataforma Portuguesa das ONGD.

2.3 Conflitos de interesse

As Associadas procuram agir de forma transparente, evitando a existência de conflitos de interesse, internamente e na sua relação com terceiros, nomeadamente abstendo-se de arbitrar processos dos quais possam retirar benefícios, e garantindo a independência e coerência dos recursos humanos ligados à organização (incluindo dos seus órgãos sociais).

Eventuais denúncias de conflitos de interesse contra outras Associadas, devem ser comunicados de forma justificada às entidades competentes, externas ou internas à Plataforma Portuguesa das ONGD.

2.4 Autonomia Política

As Associadas não são agentes de implementação da política de entidades terceiras.

Desenvolvem a sua actividade em articulação com governos democraticamente eleitos, estruturas estatais (locais, regionais e nacionais), e organismos internacionais, sem abdicar do seu direito de iniciativa própria e promovendo intervenções alinhadas sempre que estas tenham um potencial de impacto positivo.

2.5 Filiação

As Associadas emanam de uma diversidade de formas, contextos e grupos da Sociedade Civil. A sua génese, identidade, membros, forma e missão, bem como princípios orientadores, devem ser claros e inequívocos, nunca podendo contrariar os princípios base conforme legislação.

A existência de uma filiação em concreto, qualquer que ela seja, será sempre claramente identificada e comunicada, designadamente na Prestação de Contas e Relatório de Actividades.

2.6 Actividades ilícitas e corrupção

Todas as Associadas devem, conjuntamente, zelar pelo combate a todas as formas e práticas de corrupção, bem como devem condenar e evitar todos os actos que representem benefícios ilícitos, ou que coloquem em causa os princípios e valores das Associadas.

2.7 Confidencialidade

As Associadas actuam com base no respeito por todos os actores ligados à sua intervenção, abstendo-se de divulgar, de forma irresponsável, informações que possam constituir um mero atentado injustificado a outros actores, individuais ou coletivos.

Em particular, no que respeita a processos de elevado estigma social, actuam com discrição, protegendo a identidade e preservando a dignidade e o bom nome das pessoas envolvidas.

2.8 Coerência

As Associadas valorizam uma atuação condicente com os princípios e valores que proclamam, tanto internamente como na sua relação com terceiros. Esta prática coerente

abrange aspectos muito diversificados, que se concretizam numa política de gestão interna inclusiva e transparente e em relações com outros actores assentes na partilha dos mesmos princípios.

2.9 Governança e Transparência

As Associadas promovem uma governação interna, assente em práticas e regras claras e coerentes com os seus princípios, que vai para além do estrito cumprimento de obrigações legais e sua aplicação.

Sendo a Transparência um desses princípios fundamentais, as Associadas comprometem-se a clarificar e comunicar, de forma acessível, os elementos chave da sua governação interna, nomeadamente, a sua Missão e Valores que a enquadram, a sua estrutura orgânica e modelo de funcionamento, as suas actividades, formas de intervenção e resultados, bem como os montantes e origem do seu financiamento.

2.10 Recursos Humanos e Voluntariado

As Associadas trabalham com recursos humanos em diferentes regimes: remunerados e voluntários, a tempo inteiro e a tempo parcial, em Portugal e no estrangeiro. Em todas as situações, cumprem de forma estrita os requisitos previstos na lei.

Numa lógica de coerência, os princípios e práticas de gestão de recursos humanos serão claros, e do conhecimento de todos os colaboradores, qualquer que seja o seu regime, comprometendo-se as Associadas a adoptar mecanismos de avaliação e monitorização da sua aplicação, adequados ao modelo de gestão de cada organização.

Os Mapas de Recursos Humanos (remunerados e não remunerados) ao serviço de cada Associada devem ser públicos.

As Associadas devem garantir e promover a igualdade de género, e a conciliação do trabalho e da vida familiar e pessoal, integrando na sua gestão políticas e práticas nestes domínios, aplicando as boas práticas de promoção de igualdade de género e de conciliação familiar, apresentadas pela Comissão para a Igualdade do Trabalho e do Emprego.

As Associadas valorizam particularmente o Voluntariado, enquanto exercício de cidadania, repudiando a sua utilização táctica, enquanto mero mecanismo de substituição de recursos humanos remunerados. Nesse contexto, apostam no seu enquadramento adequado (face às necessidades da organização e motivações das pessoas em causa), na formação dos voluntários e na sua integração enquanto parte substancial da organização.

No caso do Voluntariado para a Cooperação, as Associadas comprometem-se a promover acções coerentes, nas quais o voluntariado reforça e potencia os seus eixos de actuação (Cooperação, ED/ECG, e Ajuda/Acção de Emergência), nomeadamente evitando modelos perpetuadores de dependências e promotores de concepções de apoio ao desenvolvimento pouco coerentes com uma lógica de Desenvolvimento Sustentável no longo prazo, e trabalhando-as enquanto espaços privilegiados de aprendizagem para os voluntários, numa lógica de promotores da ED e da ECG.

3. RELAÇÃO DAS ONGD COM ...

As Associadas emanam da sociedade, do exercício da cidadania, e têm, cada uma, a sua história, valores, missão, práticas e percurso. São portanto diversas, mas reconhecem num conjunto de características a sua pertença ao universo das ONGD, elas próprias parte da sociedade civil.

As Associadas vivem num mundo com o qual interagem permanentemente e no qual se relacionam com um grande número e diversidade de entidades, públicas, privadas e pares da sociedade civil. Com elas estabelecem diferentes tipos de relacionamento.

Destacamos aqui aqueles que partem de uma base parcialmente comum, nos quais existe respeito pelas diferenças, sem subalternização de agendas, e que permitem ampliar as capacidades de cumprir as missões das instituições em causa, incluindo através da aprendizagem e do reforço mútuos.

Distinguimos entre colaborações, parcerias e redes. Entendemos por colaborações os relacionamentos pontuais; por parcerias os relacionamentos de cariz mais estratégico, ancorados no médio prazo, e mais exigentes; e por participação em redes a visão genérica de trabalho colaborativo entre múltiplos actores que reconhecem uma finalidade comum.

Em todos estes casos é fundamental apostar no conhecimento mútuo, por forma a identificar e trabalhar sobre as complementaridades e as diferenças entre as entidades envolvidas em cada relacionamento, com vista a conseguir-se tirar partido, através do diálogo e da concertação, do que as une e do que as diferencia.

3.1 Pessoas e Comunidades

As Associadas devem pautar a sua acção para as pessoas e comunidades, procurando que estas sejam envolvidas ao longo de todo processo e fomentando relações que não promovam o paternalismo e a imposição externa.

Devem fomentar e fortalecer o tecido social local, através da valorização de um desenvolvimento à escala humana, que preferencialmente surja dos próprios beneficiários e que seja assente em relações de parceria e rede.

3.2 Outras ONGD

As Associadas, num espírito de parceria e de trabalho em rede, devem apoiar-se mutuamente na promoção dos princípios do Desenvolvimento Humano Sustentável. Nesse sentido, a sua actuação em rede, com ONGD não Associadas da Plataforma contribui para

o reforço, não só da sua capacidade de aprendizagem mútua entre pares e outros actores do Desenvolvimento, mas também para dar uma resposta mais eficaz e sólida à sua actividade. Estes princípios aplicam-se em parcerias locais, nacionais e internacionais.

3.3 Entidades Estatais

No seu próprio país, as Associadas conjugam o seu direito de iniciativa com a sua participação social crítica e activa e com o respeito e o diálogo com todas as instituições públicas, do Estado, aos níveis local, regional, nacional e do Governo.

Na relação com as Entidades Estatais portuguesas devem, na sua independência e diversidade, contribuir efectivamente de forma activa para a construção, operacionalização, monitorização e avaliação das Políticas Públicas de Cooperação para o Desenvolvimento, de Educação para o Desenvolvimento/Educação para a Cidadania Global e Ajuda/Acção Humanitária, bem como para a sensibilização da sociedade portuguesa e para a exigência da concretização de uma verdadeira coerência das políticas.

Nos países onde as Associadas intervêm, deve haver sempre uma política de colaboração e a preocupação de respeitar e de trabalhar de forma complementar e sustentável, tendo em conta as diversas autoridades públicas.

3.4 Academia

As instituições de ensino superior e os centros de investigação, produzem e partilham um conhecimento, em múltiplas áreas, importante para o cumprimento da missão das ONGD. Estas adquirem uma experiência concreta e reflectida que se torna numa referência para os trabalhos académicos e para a formação dos estudantes. Em comum têm a finalidade de contribuírem para o bem-estar das pessoas e das comunidades.

A relação de colaboração ou de parceria entre os dois tipos de entidades, será fecunda para ambas as partes, se ancorada na identificação do objetivo que pretendem atingir em cada caso, das complementaridades e diferenças presentes e das formas de diálogo e canais de comunicação de que se dotarem.

3.5 Empresas⁶

O papel do sector lucrativo na área do Desenvolvimento, tradicionalmente visto como ligado ao financiamento de projectos, tem vindo a ser ampliado, enquanto produtor de bens e serviços e de empregador, tal como referido no 4º Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda ao Desenvolvimento, na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e no Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa. As ONGD têm um papel fundamentalmente diferente, mas actuam muitas vezes nos mesmos territórios, relacionando-se com pessoas, organizações e comunidades implicadas, beneficiárias ou vítimas de políticas empresariais.

Neste contexto, as Associadas não estabelecem relações com empresas cuja actividade nega ou viola as premissas e conceitos fundamentais defendidos neste Código, nomeadamente em termos de Direitos Humanos e justiça social e ambiental.

Em acções levadas a cabo em colaboração ou parceria com empresas, as Associadas assumem o compromisso efectivo de dar resposta às necessidades e desafios das populações e sociedades locais, e não aceitam o papel de meros executores de programas de mecenato, responsabilidade social ou comunicação empresarial.

As Associadas procurarão sempre, de forma coerente com a sua missão, contribuir para que as empresas aprofundem o conhecimento sobre as questões do Desenvolvimento, da justiça social e das características sociais, económicas, culturais e ambientais das comunidades e países onde atuam.

3.6 Doadores privados

As Associadas devem assegurar que a origem das doações que recebem, não as impede de agir livremente e que não apresenta qualquer obstáculo à realização da sua missão.

As Associadas devem assegurar e respeitar a vontade dos doadores em relação ao destino final dos seus fundos.

3.7 Órgãos de Comunicação Social

Os Órgãos de Comunicação Social, quer tradicionais, quer digitais, e as redes sociais, têm hoje um papel crescente nas sociedades e na educação informal.

⁶ Para aprofundar a temática sobre o relacionamento entre as ONGD e as empresas, ler “ A colaboração entre as ONGD e as Empresas na promoção do Desenvolvimento Sustentável “: <http://www.elo-online.org/portal/images/stories/docs/ONGD-ELO.pdf>

A relação entre as Associadas e os Média, deve ter por base o respeito pela veracidade dos factos noticiados, enquadrando de forma correcta o contexto geográfico, histórico, cultural, político-partidário, religioso e económico-financeiro de cada país, de cada região, de cada comunidade, de cada pessoa. Preservando os valores da Dignidade Humana, esta relação deve orientar-se pelos princípios enunciados no ponto quatro (4) do presente Código de Conduta das ONGD Portuguesas.

3.8 Outras Organizações da Sociedade Civil

Sendo hoje inegável o papel da sociedade civil organizada no desenvolvimento, e sendo as ONGD parte desta, faz sentido o empenho na concretização de colaborações, parcerias e trabalho em rede entre organizações pares, a partir do reconhecimento de visões comuns e de opções e experiências complementares e numa lógica de aprendizagem mútua e de reforço da intervenção.

Nestes relacionamentos, que tomam forma tanto ao nível nacional como internacional, é importante ter em conta os contextos de cada organização, desigualdades de acesso e assimetrias de poder entre elas e possíveis fontes de conflito, assim como a necessidade de transparência, de diálogo, de construção de confiança e cumplicidade e de partilha de responsabilidades.

3.9 Participação em Redes Nacionais e Internacionais

As Associadas devem trabalhar e ter um espírito de colaboração e abertura, evitando a competição e o trabalho isolado.

As Associadas, sempre que possível e em função dos seus interesses comuns, devem participar em redes nacionais e/ou internacionais, procurando partilhar capacidades e recursos, experiências e processos. Uma participação activa em redes, fortalecerá o envolvimento das Associadas com outros actores do Desenvolvimento e contribuirá para o reforço das políticas públicas no sector da Cooperação e da Educação para o Desenvolvimento.

A participação nestas redes, deve ser comunicada à Plataforma Portuguesa das ONGD para que possa ser mapeada e divulgada entre as suas Associadas.

4 COMUNICAÇÃO⁷

Entendendo a comunicação⁸ no Interesse Público⁹, como o desenvolvimento de um trabalho que visa provocar a mudança, tanto ao nível dos conhecimentos e crenças, como dos comportamentos dos públicos, utilizando para tal técnicas de informação e incentivo à mudança, tendo sempre como finalidade o bem comum¹⁰, é de concluir que a comunicação neste sector deve ser vista como um instrumento de transformação social central à actuação das Associadas, e deve por isso, estar directamente relacionada com a prossecução da missão das ONGD. Neste sentido, importa definir alguns princípios éticos que devem reger a actuação das ONGD a este nível.

A Comunicação nas ONGD está também fortemente ligada a uma garantia de transparência do trabalho de cada organização e da sua ligação com a sociedade. É por isso uma ferramenta central para a prestação responsável de contas, para informação sobre as suas actividades e para garantir a educação e o envolvimento em torno das questões do Desenvolvimento.

A comunicação de cada Associada deve ser guiada pelos princípios essenciais de:

- Reconhecimento da necessidade de promover a Justiça Social e Solidariedade.
- Respeito pela dignidade das pessoas envolvidas;
- Princípio da igualdade de todas as pessoas;

Neste sentido, as Associadas devem:

- Escolher imagens e mensagens baseadas nos valores de respeito pela Igualdade, Solidariedade e Justiça Social;
- A imagem escolhida deve sempre permitir uma representação verdadeira da situação que pretende retratar, tanto no contexto imediato, como num contexto mais vasto, evitando a apresentação de extremos e de falsas interpretações. Desta forma, contribui para uma maior probabilidade de compreensão pública sobre as realidades

⁷ Este capítulo tem por base uma adaptação do documento “Code of Conduct on Images and Messages” da CONCORD.

⁸ Engloba questões como as linguagens, mensagens e imagens. É quase impossível definir um conceito/definição de comunicação, existe um leque alargado de correntes de pensamento, etc. Não existe um consenso. Contudo defende-se aqui a comunicação além da mera divulgação.

⁹ Falar de Comunicação no Interesse Público (*Communication in the Public Interest*), Campanhas de Comunicação Pública (*Public Communication Campaigns*), Comunicação para o Desenvolvimento (*Development Communication*) ou Comunicação para a Mudança Social (*Communication for Social Change*), é falar da mesma realidade.

¹⁰ Dozier et al., 2001; Figueroa et al., 2002; Lourenço, 2009; Mefalopolos, 2008; Paisley, 2001; P. T. Piotrow & Kincaid, 2001; Nunes, 2011)

e multidimensionalidade do Desenvolvimento Sustentável, apresentando não só os efeitos, mas também as causas das situações comunicadas;

- Evitar a utilização de imagens e mensagens que potenciem estereótipos, sensacionalismo ou discriminação de pessoas, situações ou lugares;
- Utilizar imagens, mensagens e estudos de caso com a plena compreensão, participação e autorização das pessoas que nela possam estar retratadas, dando conhecimento dos fins a que se destinam, quer a essas pessoas quer às organizações envolvidas;
- Garantir àqueles cuja situação está a ser representada, uma oportunidade de comunicar e dar o testemunho sobre as suas próprias histórias, garantindo desta forma o envolvimento activo das comunidades;
- Definir e registar se os indivíduos desejam ser expressamente identificados e agir sempre em conformidade, utilizando imagens devidamente legendadas;
- Garantir conformidade com as normas relacionadas com os Direitos Humanos e com a protecção de pessoas vulneráveis;
- Garantir conformidade com as normas relacionadas com os direitos das crianças, de acordo com a Convenção dos Direitos da Criança, uma vez que as crianças são as mais frequentemente representadas;
- Respeitar o Manual de Normas, Recomendações ou Procedimentos de comunicação de cada entidade envolvida no processo de comunicação de determinada acção;
- Respeitar as normas estatutárias da Plataforma Portuguesa das ONGD, nomeadamente a divulgação pública e anual de Relatórios de Actividades e Contas.
- Respeitar a propriedade intelectual de todos os conteúdos utilizados na sua comunicação, identificando os autores dos diversos conteúdos.

BIBLIOGRAFIA

Para a elaboração do presente Código, foram analisados documentos similares nacionais e internacionais, entre os quais destacamos:

- Carta das ONGD Europeias
- Código de Conducta de las ONG de Desarrollo de la Coordinadora de ONGD – España
- Códice de Conducta Concord
- Código de Conduta sobre as imagens e mensagens a propósito dos Países em Desenvolvimento, DOCHAS, Irlanda
- Código de Conduta de Ajuda Humanitária de Emergência, Portugal
- Código Ético das ONG e Associações Cabo-verdianas de Fim Não Lucrativo
- Código de conduta relativo ao socorro em casos de desastre (Cruz Vermelha e Crescente Vermelho)

ACEP ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO ENTRE OS POVOS

ADDHU ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ADIRN ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO O RIBATEJO NORTE

ADPM ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA

ADRA ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA PARA O DESENVOLVIMENTO, RECURSOS E ASSISTÊNCIA

AIDGLOBAL ACÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO GLOBAL

AJAP ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES DE PORTUGAL

AMU COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE LUSÓFONA POR UM MUNDO UNIDO

APCD ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO

APDES AGÊNCIA PIAGET PARA O DESENVOLVIMENTO

APF ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA

APOIAR ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO A ÁFRICA

ASSOCIAÇÃO HELPO

ASSOCIAÇÃO PAR RESPOSTAS SOCIAIS

ATA ASSOCIAÇÃO TROPICAL AGRÁRIA

ATLAS ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

CÁRITAS PORTUGUESA

CEAUP/ONGD CENTRO DE ESTUDOS AFRICANOS DAS UNIVERSIDADE DO PORTO

CHAPITÔ

CIDAC CENTRO DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AMÍLCAR CABRAL

CONCEITOS DO MUNDO ASSOCIAÇÃO PARA

A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CPR CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

EQUIPA D'ÁFRICA

EAPN PORTUGAL REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA

EPAR DESENVOLVIMENTO, ENSINO FORMAÇÃO E INSERÇÃO, CRL

FCL FUNDAÇÃO CIDADE DE LISBOA

FEC FUNDAÇÃO FÉ E COOPERAÇÃO

FGS FUNDAÇÃO GONÇALO DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO BOMFIM

FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT

FUNDAÇÃO TERESA REGOJO PARA O DESENVOLVIMENTO

G.A.S. PORTO GRUPO DE ACÇÃO SOCIAL DO PORTO

GRAAL ASSOCIAÇÃO DE CARÁCTER SOCIAL E CULTURAL

ICE INSTITUTO DAS COMUNIDADES EDUCATIVAS

IMVF INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLOR

LEIGOS PARA O DESENVOLVIMENTO

LIGAR À VIDA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO HUMANITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO

MDM - P MÉDICOS DO MUNDO PORTUGAL

MENINOS DO MUNDO

MONTE DESENVOLVIMENTO ALENTEJO CENTRAL - ACE

MSH MISSÃO SAÚDE PARA A HUMANIDADE

MUNDO A SORRIR ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS DENTISTAS SOLIDÁRIOS PORTUGUESES

OIKOS COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

OMAS / LEIGOS DA BOA NOVA

ORBIS COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PRO DIGNITATE FUNDAÇÃO DE DIREITOS

HUMANOS

RAIA HISTÓRICA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE DA BEIRA

ROSTO SOLIDÁRIO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

SAÚDE EM PORTUGUÊS

SAPANA

SOLSEF SOL SEM FRONTEIRAS

SOPRO SOLIDARIEDADE E PROMOÇÃO

TERRAS DENTRO ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

TESE ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

UMP UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS

UNICEF COMITÉ PORTUGUÊS PARA A UNICEF

URB-ÁFRICA ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO

E O DESENVOLVIMENTO URBANO

VIDA VOLUNTARIADO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AFRICANO

VITAE ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL

VSF VETERINÁRIOS SEM FRONTEIRAS PORTUGAL

WACT WE ARE CHANGING TOGETHER